



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 - Fone/Fax:(042) 744-1137 - CEP. 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI N.º 124

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra três áreas de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, três áreas de terras, medindo 23.598,68 m² (vinte e três mil e quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), de propriedade da Senhora ROSINEL GRANDE, constituídas pela parte do imóvel denominado Campina de Santa Maria, localizado no perímetro urbano da cidade de Santa Maria do Oeste, matriculado sob o n.º 19.591, folha 02 verso, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR., e pelos lotes n.º 10, n.º 11, e n.º 12, da quadra n.º 24, e lote n.º 02, da quadra 29, do loteamento CHRYS LUIZI, localizados no perímetro urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste, matriculados sob o n.º 19.664, folhas n.º 08, 10 e 10 verso, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas áreas de terras, descritas no artigo anterior, serão na importância de R\$ 31.382,58 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas, sendo que a primeira parcela será paga na data de outorga da escritura, no valor de R\$ 9.382,58 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); a segunda parcela, será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); a terceira parcela, será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); a quarta parcela, será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da terceira parcela, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e a quinta parcela, será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da quarta parcela, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor dos imóveis.

Art. 3º - As áreas de terras, descritas no artigo 1º, desta Lei, serão destinadas para:

§ 1º - A área de terras, constituída pela parte do imóvel denominado Campina de Santa Maria, medindo 21.688,68 m² (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), matriculado sob o n.º 19.591, folha 02 verso, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, será destinada para as construções dos Prédios da Câmara Municipal e do Paço Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 - Fone/Fax:(042) 744-1137 - CEP. 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

§ 2º - A área de terras, constituída pelo lotes n.º 10, n.º 11 e n.º 12, das quadra n.º 24, do loteamento CHRYS LUIZI, medindo 1.350,00 m² (hum mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), será destinada para a construção da Escola para alunos excepcionais (APAE); e

§ 3º - A área de terras, constituída pelo lote n.º 02, da quadra n.º 29, do loteamento CHRYS LUIZI, medindo 560,00 m² (quinientos e sessenta metros quadrados), será doada para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Policia Militar do Paraná, para a construção de seu Destacamento.

Art. 4º - Os recursos para a aquisição das áreas de terras, descritas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 03.07.0251-011 - Imóveis Edificações Públcas.
- 1560 4210.00 - Aquisições de Imóveis.

Art. 5º - A doação de que trata o § 3º, do artigo 3º, desta Lei, será feita com cláusula resolutiva, de que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não estiver edificada a construção a que se destina, como também se desvirtuada a sua finalidade, ficando revogada a Lei n.º 110, de 02 de julho de 1998.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de novembro de 1999.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Dir. Administrativo

(AAC)

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

matricula

-22.206-

folha

-01-

ao lado da quadra contante

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pitanga

PITANGA, -09 de fevereiro- DE 2000

IMÓVEL-Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº11, da quadra nº24, situado no loteamento denominado CHRYSLUIZI, do quadro urbano de Santa Maria do Oeste, desta Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta com o lote nº02 da mesma quadra, na distância de 15,00 metros ao rumo de 87°00' SE; Sul, confronta com a rua Germano Wendler, na distância de 15,00 metros, ao rumo de 87°00' SE; Leste, confronta com o lote nº10, da mesma quadra, na distância de 30,00 metros e ao rumo de 03° 00' NE; Oeste, confronta com o lote nº12, da mesma quadra, na distância de 30,00 metros, ao rumo 03°00' NE;
PROPRIETÁRIA: Rosinel Grande de Oliveira e seu marido o sr. Agenor de Oliveira Junior, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, com CI RG nº 3.337.882-3, ele do comércio, com CI RG nº888.146-Pr e inscritos no CPF nº078.356.639-53, residentes e domiciliados a rua Deputado Francisco Costa s/n, nesta cidade;

REGISTRO ANTERIOR: M-19.664, fls.01, livro nº02, deste ofício;

AV.01-22.206-0970272.000-Prot.113734; De conformidade com a sentença proferida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca o Dr. Rodoaldo Afonso Bressan, que transitou em julgado, foi homologado a separação consensual do casal Rosinel Grande de Oliveira e Agenor de Oliveira Junior, a qual passará a usar o nome de solteira, ou seja ROSINEL GRANDE; Custas:R\$4,50-VRC=-60,00; Dou fé.

R.03-22.206-0970272.000-Prot.113735;
PARTILHA- Da Carta de Sentença expedida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo Cartório da Vara de Família e Anexos desta cidade, extraída dos autos nº158/99, I de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, do casal Agenor de Oliveira Junior e Rosinel Grande de Oliveira, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel avaliado em R\$500,00, coube na partilha dos bens a conjugue ROSINEL GRANDE, o imóvel com as características da matrícula supra, ficando via da partilha arquivada neste cartório para os devidos fins; Custas:R\$94,50-VRC-1.260,00; Dou fé.

R.03-22.206-25/02/2.000-Prot.113.870; Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, às fls.140, livro nº183, em data de 16 de fevereiro de 2.000, a senra. Rosinel Grande, CI RG.nº3.337.882-3 PR, brasileira, Separada judicialmente, recepcionista, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Deputado Francisco Costa, 238, telefone 746-1692, vendeu para o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua da Gruta 101 CEP nº85.230-000, Santa Maria do Oeste, desta Comarca, no ato representada por seu prefeito em exercício o Sr. Luiz Sou-



denominado CHRYSLUIZI, do quadro urbano de Santa Maria do Oeste, desta Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta com o lote nº02, da mesma quadra, na distância de 15,00 metros, ao rumo de 87º00'SE; Sul, confronta com a rua Germano Wendler, na distância de 15,00 metros, ao rumo de 87º00'SE; Leste, confronta com o lote nº11, da mesma quadra, na distância de 30,00 metros, ao rumo de 03º00'NE; Oeste, confronta com o lote nº01 da mesma quadra, na distância de 30,00 metros, ao rumo de 03º00'NE;

PROPRIETÁRIA-Rosinel Grande de Oliveira e seu marido Agenor de Oliveira Junior, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, com CI RG nº3.337.822-3-Pr, ele do comércio, com CI RG nº888.146-Pr e inscritos no CPF nº078.356.639-53, residentes e domiciliados nesta cidade, a rua Deputado Francisco Costa s/n;

REGISTRO ANTERIOR:M-19.664, fls.01, livro nº02, deste ofício;

AV.01-22.207-09/02/2.000-Prot.113737; De conformidade com a Sentença proferida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca o Dr. Rodrigo Afonso Bressan, que transitou em julgado, foi homologado a Separação Consensual do casal Rosinel Grande de Oliveira e Agenor de Oliveira Junior, a qual passará a usar o nome de solteira, ou seja ROSINEL GRANDE; Custas:R\$4,50-VRC-60,00;Dou fe.

R.02-22.207-09/02/2.000-Prot.113738; PARTILHA - Da partilha de Sentença expedida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo Cartorio do Cível e Comercio, digo da Vara da Família e Anexos desta Comarca, extraída dos autos nº158/99.1 de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL do casal Agenor de Oliveira Júnior e Rosinei Grande de Oliveira, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel avaliado em R\$500,00, coube na partilha dos bens do casal a conjuge ROSINEL GRANDE, o imóvel com as características da matrícula supra, ficando via da partilha arquivada neste cartório para os devidos fins; Custas:R\$4,50-VRC-60,00;Dou fe.

R.03-22.207-25/02/2.000-Prot.113869; Por escritura Pública de compra e venda lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, às fls.140, livro nº183, em data de 16 de fevereiro de 2.000, a snra. Rosinel Grande, CI RG nº3.337 882-3 PR, brasileira, separada judicialmente, recepcionista, residente e domiciliada nesta cidade a rua Deputado Francisco Costa nº238, telefone-746-1692, vendeu para o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº95.684.544/0001-26, com sede administrativa a rua da Gruta, 101, Santa Maria do Oeste, telefone 042.744.1137, no ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício o sr. Luiz de Souza Leal, CI RG nº1.181.682 PR e CPF nº193.077.139



LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

-22.205-

folha

-01-

Comarca de Pitanga

PITANGA, -09- DE fevereiro - DE 2000

IMÓVEL-Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 10, da quadra nº 24, situado no loteamento denominado **CHRYS LUIZI**, do quadro urbano de Santa Maria do Oeste, desta Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Norte, confronta com o lote 8, da mesma quadra, na distância de 15,00 metros, ao rumo de 87°00' SE; Sul, confronta com a rua Germano Wendler, na distância de 15,0 metros, ao rumo de 87°00' SE; Leste, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra, na distância de 30,00 metros, ao rumo de 03°00' NE; Oeste, confronta com o lote 11, da mesma quadra, na distância de 30,00 metros ao rumo de 03°00' NE;

PROPRIETÁRIA-Rosinel Grande de Oliveira e seu marido o sr. Agenor de Oliveira Junior, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, com CI RG nº 3.337.882-3-Pr, ele do comercio, com CI RG nº 888.146-Pr e inscritos no CPF nº 078.356.639-53, residentes e domiciliados a rua Deputado Francisco Costa S/n, nesta cidade;

REGISTRO ANTERIOR: M-19.664, fls. 01, livro nº 02, neste ofício;

A.V.01-22.205-05/0272.000-Prot.113730: De conformidade com a sentença proferida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca o Dr. Rodrigo Afonso Bressan, que transitou em julgado, foi homologado a Separação Consensual do casal Rosinel Grande de Oliveira e Agenor de Oliveira Júnior, a qual passará a usar o nome de solteira, ou seja **ROSINEL GRANDE**; Custas: R\$4,50-VRC-60,00; Dou fe.

R.02-22.205-09/0272.000-Prot.113731: **PARTILHA** da Carta de Sentença expedida em data de 20 de setembro de 1.999, pelo Cartório da Vara da Família e Anexos desta cidade, extraída dos autos nº 158/99.1 de **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL** do casal Agenor de Oliveira Júnior e Rosinel Grande de Oliveira, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel avaliado em R\$500,00, coube na partilha dos bens do casal a conjugue **ROSINEL GRANDE**, o imóvel com as características da matrícula supra, ficando via da partilha arquivada neste cartório para os devidos fins; Custas: R\$94,50-VRC-1.260,00; Dou fe.

R.03-22.205-25/02/2.000-Prot.113868: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, as fls. 140, livro nº 183, em data de 16 de fevereiro de 2.000, a snra. Rosinel Grande, CI RG nº 3.337.882-3 PR, brasileira, Separada Judicialmente, recepcionista, residente e domiciliada nessa cidade, a rua Deputado Francisco Costa, 238, telefone 746-1692, vendeu para o **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua da Gruta, 101 CEP nº 85.230-000, Santa Maria do Oeste, desta Comarca, no ato representada por seu prefeito em exercício o sr. Luiz Souza Leal, CI RG nº 1.181.682 PR e CPF nº 193.077.139-87, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de

